PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026
COMPRAS.GOV N° 66/2026

CONTRATANTE
Município de Turvo/PR- UASG N° 988453

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E DECORAÇÃO NATALINA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 181.374,73 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
PARCIAL

CHECK LIST
CARTÃO CNPJ
ATO CONSTITUTIVO
CERTIDÃO FEDERAL
CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO MUNICIPAL
CERTIDÃO FGTS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO DE FALÊNCIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CREA DA EMPRESA
CREA DO RESPONSAVEL TECNICO
COMPROVAÇÃO DE VINCULO DO RESP. TÉCNICO COM A EMPRESA
NR-06
NR-10
NR-35
DECLARAÇÃO EM CASO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA PRÉVIA
**As certidões deverão ser NEGATIVAS ou POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA*

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada

de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754- 2015 – Plenário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediado na Avenida 12 de Maio, 353, Centro Turvo/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E DECORAÇÃO NATALINA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens/lotes que não excedam a marca de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de prelo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos).*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS E PODERÁ SER PRORROGADO POR ATÉ 2 (DUAS) VEZES POR IGUAL PERÍODO,** para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Caso o licitante não encaminhe a proposta e os documentos solicitados dentro dos prazos concedidos, incluindo as eventuais prorrogações, será **DESCLASSIFICADO**.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. **Em relação a Planilha de Custos e Encargos do Lote 04 (Serviços Elétricos) :** Os licitantes deverão apresentar suas planilhas de custos e formação de preços em conformidade com o respectivo regime tributário e previdenciário, observada a legislação vigente e as particularidades do enquadramento fiscal da empresa, inclusive quanto aos tributos e encargos incidentes sobre o objeto contratado. É vedada a inclusão de tributos, encargos ou benefícios fiscais incompatíveis com o regime aplicável ao licitante, bem como a omissão de recolhimentos legalmente obrigatórios, devendo ser demonstrada a compatibilidade dos valores apresentados com a legislação pertinente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão considerados legítimos e autênticos quando juntados na plataforma compras.gov e/ou SICAF uma vez que são anexados por login e senha exclusivamente do participante, neste sentido já submisso a veracidade, entretanto poderá ser realizado diligência pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3. Destaca-se ainda que este edital submete-se expressamente ao Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas para o envio dos documentos, caso a licitante seja h abilitada os documentos da empresa serão disponibilizados no site do Município, juntamente com os demais doc umentos pertinentes a este certame, para análise das demais licitantes promoverem seu convencimento sobre in tenção de recurso.

7.13.1. Caso a empresa tenha enviados os documentos dentro do sistema Compras.Gov, não será necessário a disponibilização dos documentos no site do município, considerando que todas as empresas participantes tem acesso aos documentos de dentro do sistema.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Turvo/PR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@turvo.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portal de transparência ‘’espaço licitações e contratos’’ disponível em www.turvo.pr.gov.br.

11.11. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II – Planilha de custos

11.13.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

11.13.4. ANEXO IV – Modelo proposta de preço

11.13.5. ANEXO V – Minuta da Ata da Registro de Preço

Turvo-PR, 05 de novembro de2026

Larissa Klosovski Horst
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES INICIAIS:

1 – OBJETO:

Campo	Descrição
Objeto	Registro de preço para eventual contratação de empresas especializadas para Locação de estruturas para ornamentação natalina, fornecimento de materiais de decoração, prestação de serviços de eletricista e decoração natalina.
Modalidade de Licitação ou Contratação Direta	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço
Contrato ou Registro de Preço	Registro de Preço
Natureza da Despesa	Material de consumo e prestação de serviços de terceiros – PJ.
Classificação quanto a bem de luxo	O objeto **não** se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2022, de 3 de novembro de 2022.
Referências de Quantitativos	Solicitação de Serviço e Material SSM nº 494 anexa ao processo.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Lote: 1 - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE ÁRVORE LUMINOSA LED, MODELO PINHEIRO DE 10 METROS Locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore Luminosa LED PINHEIRO COM ASTERISCO (Altura 10,00m X 4,00m Largura) Árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,30cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 e 30x30 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 10.000 lâmpadas led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de asterisco branco 220V – cor AZUL/BR + 25 M2 PLATAFORMA FLUTUANTE PVC MODULAR 100X100cm	1,00	UND	72.166,67	72.166,67
2	LOCAÇÃO DE ESCULTURA EM FORMA DE TRENÓ COM DUAS RENAS Locação, instalação, manutenção e retirada de Escultura em forma de TRENÓ COM 02 RENAS, produzidos em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho medindo aproximadamente 180x400x100cm.	1,00	UND	16.984,53	16.984,53
3	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA 3D EM FORMATO DE 2027 Locação, instalação, manutenção e retirada de Figura luminosa em	1,00	UND	27.069,63	27.069,63

	formato de "2027' 3D produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 280X900X30cm, com aplicação de cordão LED, e mangueira de led 12 mm com 30 leds/metro, potência 220v. COR WARM/BRANCO				
Valor total do lote R$116.220,83					
Lote: 2 - PRODUTOS PARA ILUMINAÇAO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PCT	21,30	213,00
2	CONECTOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector tipo plugue com tomada e rabicho de 40 cm, com dois pinos, compatível com mangueira luminosa redonda de LED de aproximadamente 13 mm, para tensão de 220 V.	100,00	UNI	15,63	1.563,00
3	CORDÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM 100 LÂMPADAS LED LUZ FIXA Cordão de iluminação natalina com 100 lâmpadas LED, luz fixa, cor branca, com comprimento de 10 metros.	20,00	CX	48,47	969,40
4	EMENDA PARA MANGUEIRA LUMINOSA LED Conector para emenda de mangueira luminosa redonda de LED, compatível com mangueira de aproximadamente 13 mm, para tensão de 220 V.	100,00	UNI	6,32	632,00
5	ILUMINAÇÃO DE NATAL CASCATA 400 LEDS Cascata com 400 LEDs, luz branca fria;??Com 10 metros de comprimento;??Altura das quedas: Entre 35cm e 60cm, variando de tamanho;??Distância entre uma queda e outra: 15,5cm aproximadamente;??Funções: fixa e pisca-pisca;??Voltagem: Bivolt (127V/220V);??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;??Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	25,00	UNI	111,99	2.799,75
6	ILUMINAÇÃO DE NATAL COM 100 LEDS Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs, luz branca fria;??Com 10 metros de comprimento;??Fio transparente;??Função fixa;??Voltagem: Bivolt (127V/220V);??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;??Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	15,00	UNI	43,58	653,70
7	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR BRANCA FRIA Mangueira luminosa redonda com LED, luz cor branca fria;??Rolo com 100 metros de mangueira;??Voltagem:220 V??Espessura: 13mm aproximadamente;??A prova d'água, resistente a exposição a chuva;??*Itens Inclusos: ??5 cabos de ligação??5 conectores para emendas??5 terminais para vedação da ponta da mangueira	15,00	RL	781,67	11.725,05
Valor total do lote R$18.555,90					
Lote: 3 - AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DECORADA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL DECORADA - 3	1,00	UND	8.446,00	8.446,00

	METROS Árvore de Natal artificial, com altura mínima de 3,00 metros e diâmetro mínimo de 1,80 metro, na cor verde, confeccionada com ramos artificiais em material sintético de boa qualidade e resistente, com estrutura firme e estável, contendo no mínimo 2.000 (dois mil) ramos, proporcionando aparência cheia, volumosa e uniforme em toda a sua extensão.??A árvore deverá ser fornecida, montada e decorada pela empresa contratada, pronta para utilização, com os elementos decorativos distribuídos uniformemente por todos os galhos, de maneira densa e visualmente preenchida, predominantemente nas cores azul e prata. A decoração deverá conter 20 bolas decorativas com diâmetro de 50 cm, na cor azul fosca; 20 bolas decorativas com diâmetro de 50 cm, na cor prata com glitter; 30 bolas decorativas com diâmetro de 40 cm, na cor azul com glitter; 30 bolas decorativas com diâmetro de 40 cm, na cor prata fosca; 40 bolas decorativas com diâmetro de 30 cm, na cor azul fosca; 40 bolas decorativas com diâmetro de 30 cm, na cor prata com glitter; e 35 bolas decorativas na cor prata fosca, com de 20 cm. As bolas deverão ser confeccionadas em plástico ABS ou isopor, com acabamento fosco ou com glitter, cores vivas e acabamento adequado para pendurar.??A decoração deverá conter ainda 150 flocos de neve decorativos, na cor prata com glitter, com 15 cm de altura, confeccionados em acrílico ou plástico e com acabamento adequado para pendurar; 150 laços decorativos confeccionados em veludo de textura macia, na cor azul, com detalhes em prata, largura de 20 cm e acabamento adequado para pendurar; e 50 metros de cordão de pérolas decorativas na cor branca, confeccionadas em plástico, com pérolas de 14 mm ou 16 mm e acabamento brilhante.??A árvore deverá possuir pisca-piscas decorativos em quantidade suficiente para iluminar adequadamente toda a sua extensão, com distribuição uniforme dos pontos de luz. Todos os materiais, adereços e elementos necessários à composição da decoração deverão ser fornecidos pela empresa contratada, incluindo os materiais necessários à montagem e à fixação dos enfeites, de modo que a árvore seja entregue completamente decorada e pronta para utilização.??				
Valor total do lote R$ 8.446,00					
Lote: 4 - SERVIÇO ELÉTRICO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricista para auxiliar na execução de:??Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão.A	200,00	HR	35,66	7.132,00

	execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos.??Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.				
2	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricista para execução de:??Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais.??A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos.??Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	200,00	HR	42,85	8.570,00
Valor total do lote R$ 15.702,00					
Lote: 5 - SERVIÇO DE DECORAÇAO NATALINA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA Realizar decoração natalina nos espaços da sede do Municipio como Praças, Parques, Vias Públicas, Paço e demais locais que poderão ser indicados conforme disponibilidade de materiais.??As ferramentas necessarias para execução dos serviços bem como o deslocamento serão de responsabilidade da contratada, assim como os encargos sociais e trabalhistas.	200,00	HR	112,25	22.450,00
Valor total do lote R$ 22.450,00					
Valor total do Pregão Eletrônico R$ 181.374,73 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).					
Com relação as especificações descritas na plataforma Compras.Gov. em alguns itens os mesmos não contem a mesma descrição, unidade de medida que consta no edital, visto que o sistema conta com um cadastro de produtos genéricos o que nem sempre é compatível com a descrição que o município tem necessidade de aquisição, diante disso as empresas sempre deverão levar em **CONSIDERAÇÃO O DESCRITIVO EDEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**					

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Turvo para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das ações previstas pela Administração Municipal para o período.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Turvo promover as ações previstas para o período natalino de 2026, considerando a importância das festividades de fim de ano para a população e para o desenvolvimento das atividades culturais e turísticas do Município.

O período natalino representa um momento de confraternização, integração e convivência entre as famílias, sendo tradicionalmente marcado pela realização de ações que proporcionam à população espaços mais acolhedores e atrativos para a participação nas celebrações. A preparação dos espaços públicos para esse período contribui para valorizar a cidade, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade e proporcionar um ambiente adequado para moradores e visitantes.

Além disso, as ações previstas para o período natalino contribuem para tornar o Município mais atrativo durante essa época do ano, estimulando a visitação de pessoas de outras localidades e favorecendo a movimentação do comércio local, dos estabelecimentos de alimentação e de outras atividades que integram a economia do Município. A valorização dos espaços públicos e a criação de um ambiente atrativo também contribuem para fortalecer a imagem do Município como um local que promove ações culturais e de convivência para a comunidade.
A contratação se faz necessária para possibilitar a adequada preparação dos espaços destinados às festividades, considerando a necessidade de estruturas, materiais e atividades especializadas para a execução das ações previstas. Destaca-se, ainda, que o Município não possui em seu quadro de servidores profissionais específicos para a execução das atividades de instalação elétrica e de ambientação natalina, sendo necessária a utilização de mão de obra especializada para garantir a adequada realização dos trabalhos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização das ações natalinas de 2026, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a integração da comunidade, o fortalecimento das atividades culturais e turísticas e a atração de visitantes durante o período de fim de ano.

3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação, assim como os custos unitários, encontra-se registrados na Solicitação de Licitação emitida pelo sistema Equiplano, identificada como Solicitação de Serviço e Material - SSM n° 494/2026.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Comando	Descrição	Observações
Prazo de Entrega e Execução	**Lote 01:** As estruturas deverão ser entregues, transportadas e devidamente instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o envio da requisição de compra. A contratada deverá realizar também as ligações necessárias ao funcionamento das estruturas, bem como a manutenção durante o período de utilização e, ao final das festividades, a desmontagem e retirada dos itens locados. **Lote 02:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o envio da requisição de compra, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso. **Lote 03:** A árvore de Natal deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o envio da requisição de	Solicitação formal via **requisição de compra** ou outro meio adotado pelo Município.

	compra, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações estabelecidas. **Lote 04:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias corridos após o envio da requisição de compra ou ordem de serviço, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. **Lote 05:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias corridos após o envio da requisição de compra ou ordem de serviço, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	
Local de Entrega	Lote 01: Parque Ambiental, situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/n. Lote 02: Centro de Recebimento, Controle e Distribuição, localizado na Rua Vereador Júlio B. S. Kummer, nº 504, Bairro Jardim Novo Horizonte. Lote 03: Paço da Prefeitura Municipal de Turvo, localizado na Avenida 12 de Maio, nº 353. Lotes 04 e 05: Parque Ambiental, Praça 31 de Outubro, Avenida 12 de Maio, em frente à Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, e demais pontos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	Os locais poderão ser definidos ou ajustados conforme a necessidade da programação.
Execução – Lote 01	A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, ligações necessárias ao funcionamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas locadas.	A execução deverá garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.
Execução – Lote 02	Os materiais de iluminação serão utilizados na composição dos espaços públicos definidos pela Administração, incluindo a	Os materiais serão utilizados juntamente com parte dos itens reaproveitados de anos anteriores

	Praça 31 de Outubro, o Parque Ambiental, a frente da Prefeitura Municipal e a avenida.	que ainda apresentem condições adequadas de uso.
Execução – Lote 03	A árvore de Natal será entregue conforme as especificações previstas e destinada à instalação no paço da Prefeitura Municipal.	
Execução – Lote 04	O serviço compreenderá as ligações e instalações elétricas necessárias para o funcionamento dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos, incluindo materiais novos e materiais reaproveitados pelo Município.	O serviço será direcionado aos materiais de iluminação utilizados na ambientação dos espaços, não abrangendo as instalações dos elementos locados do Lote 01, que permanecerão sob responsabilidade da contratada desse lote.
Execução – Lote 05	O serviço compreenderá a montagem, organização, distribuição e ambientação dos espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, utilizando os materiais de iluminação e demais itens disponibilizados pelo Município.	A equipe deverá realizar a montagem e os ajustes necessários para manter os espaços devidamente organizados durante o período das festividades.
Manutenção e Retirada – Lote 01	Durante o período de utilização, a contratada deverá realizar a manutenção das estruturas locadas sempre que necessário. Ao término das festividades, deverá realizar a desmontagem e retirada completa dos itens.	A retirada deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Comunicação de Atrasos	Caso a entrega dos materiais ou a execução dos serviços não possa ocorrer na data previamente solicitada pela Secretaria, a contratada deverá comunicar o fato e apresentar a justificativa com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, sempre que possível.	Eventual pedido de prorrogação será analisado pelo Município e somente terá validade após sua aceitação.
Substituição de Materiais com Defeito	**Lote 01:** peças, componentes ou lâmpadas que apresentarem defeito e comprometerem o funcionamento ou a segurança deverão ser reparados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.	Todas as despesas decorrentes de substituição e transporte serão de responsabilidade da contratada.

	Lote 02: materiais entregues com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação.	
Condições Gerais de Execução	Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e orientações da Administração Municipal.	Poderão ser definidos outros locais de entrega e/ou execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

4.1 – Modelo de Gestão do Contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município como fiscal do contrato e/ou servidor responsável, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando os prazos, quantidades, condições de execução e qualidade dos materiais e serviços.

Compete ao fiscal e/ou servidor designado acompanhar a execução de cada lote, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias quando forem identificados falhas, defeitos, atrasos ou qualquer situação em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

Lote 01 – Locação de Decoração Natalina

O fiscal deverá acompanhar a entrega, instalação e funcionamento das estruturas no Parque Ambiental, verificando se os itens correspondem às especificações estabelecidas e se estão em condições adequadas de uso.

Durante o período de utilização, deverá acompanhar a conservação e o funcionamento das estruturas, comunicando à contratada a necessidade de reparos, ajustes ou substituições sempre que identificados defeitos ou irregularidades.

Também deverá acompanhar a desmontagem e retirada das estruturas ao término das festividades, verificando se a contratada realizou a retirada dos itens de sua responsabilidade.

Lote 02 – Produtos para Iluminação

O fiscal deverá acompanhar o recebimento dos materiais, verificando as quantidades, especificações e condições de conservação dos produtos entregues.

Deverá ser verificado se os materiais correspondem ao solicitado e se foram entregues em condições adequadas de uso. Eventuais itens com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações deverão ser comunicados à contratada para substituição dentro do prazo estabelecido.

Lote 03 – Aquisição de Árvore de Natal Decorada

O fiscal deverá acompanhar o recebimento da árvore de Natal, verificando se o item corresponde às especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto às suas características, tamanho, acabamento e condições de uso.

Eventuais defeitos, avarias ou divergências deverão ser comunicados à contratada para que sejam realizadas as providências necessárias dentro do prazo estabelecido.

Lote 04 – Serviço Elétrico

O fiscal deverá acompanhar a execução das atividades de instalação e ligação dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos.

Deverá verificar se as ligações dos materiais novos e dos materiais reaproveitados pelo Município estão sendo realizadas de forma adequada e segura, observando as orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

O acompanhamento deste lote ficará restrito às instalações e ligações dos produtos de iluminação de menor porte utilizados na ambientação dos espaços, não abrangendo as estruturas locadas no Lote 01, cuja instalação, ligação e manutenção serão de responsabilidade da contratada daquele lote.

Lote 05 – Serviço de Decoração Natalina

O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços de decoração e ambientação nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, verificando se os trabalhos estão sendo realizados conforme as orientações fornecidas pela Administração.

Deverá acompanhar a utilização dos materiais de iluminação e demais itens disponibilizados pelo Município, verificando sua adequada distribuição e organização nos espaços definidos.

Também deverá acompanhar os ajustes necessários durante o período das festividades e, ao final, a desmontagem e organização dos materiais pertencentes ao Município.

Acompanhamento dos prazos e das obrigações

O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e execução estabelecidos para cada lote, bem como o atendimento das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Eventuais não conformidades, tais como atrasos, materiais entregues em desacordo com as especificações, defeitos, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser registradas pelo fiscal e/ou servidor responsável, com a indicação das providências necessárias e do prazo para correção pela contratada.

A fiscalização será realizada durante toda a execução contratual, não afastando a responsabilidade das contratadas pela correta execução dos objetos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos serviços realizados.

4.2 – Critérios de Medição e de Pagamento:

A medição será realizada com base nos materiais efetivamente entregues e nos serviços efetivamente executados, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas requisições.

Somente serão considerados para fins de medição os materiais que estiverem em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como os serviços que forem executados de acordo com as orientações da Administração e devidamente aceitos pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

No caso de materiais ou serviços que apresentem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade, estes não serão considerados para fins de medição até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O pagamento será efetuado somente após a entrega e/ou conclusão dos serviços correspondentes, a verificação e aceitação do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor responsável e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, observadas as quantidades efetivamente entregues ou executadas.

No Lote 01, o pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas para a disponibilização das estruturas, incluindo sua instalação, manutenção durante o período de utilização e retirada ao final das festividades, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da correta execução do objeto e ao cumprimento das condições estabelecidas, garantindo o adequado controle e a correta aplicação dos recursos públicos.

5 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Lote 01 – Locação de Decoração Natalina

A contratada deverá assegurar que todas as estruturas locadas permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, integridade e segurança durante todo o período de utilização, previsto de 05 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas locadas, incluindo reparos, substituição de lâmpadas, LEDs, componentes e demais peças que apresentarem defeito ou dano durante o período de utilização.

As correções necessárias deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização, quando o problema comprometer o funcionamento ou a segurança da estrutura.

Caso alguma estrutura apresente problema que não possa ser solucionado dentro desse prazo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outra de características equivalentes, sem qualquer custo adicional para o Município.

A contratada deverá disponibilizar profissional com qualificação adequada para realizar as instalações e ligações elétricas das estruturas locadas, bem como os ajustes e manutenções necessários durante o período de utilização.

Lote 02 – Produtos para Iluminação

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e de acordo com as especificações estabelecidas na contratação.

Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidades no momento do recebimento, os itens deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Lote 03 – Aquisição de Árvore de Natal Decorada

A árvore de Natal deverá ser entregue nova, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas na contratação.

Eventuais defeitos ou desconformidades identificados no momento do recebimento poderão ensejar a recusa do item, devendo a contratada realizar a substituição quando necessário, conforme as condições estabelecidas na contratação.

Lote 04 – Serviço Elétrico

Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica garantia específica de bem. Eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional para o Município, conforme solicitação da fiscalização.

Lote 05 – Serviço de Decoração Natalina

Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica garantia específica de bem. Eventuais falhas, erros ou inadequações identificadas na execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custo adicional para o Município, conforme orientação da fiscalização.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira será definida no edital, que também será de minha responsabilidade:

6.1. Em relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

Lote 01 A empresa contratada deverá apresentar Engenheiro Eletricista como Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar e responder tecnicamente pelas atividades de instalação, ligação, manutenção e retirada das estruturas locadas.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem realizadas, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver atividades realizadas em altura.

A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de:

- Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo do Engenheiro Eletricista responsável técnico com a empresa, na forma admitida pela legislação;

Lote 04 – Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado para realizar as ligações e instalações dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos. O profissional deverá possuir capacitação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente quanto aos requisitos da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Nos casos em que houver execução de atividades em altura, também deverão ser atendidos os requisitos da NR-35 – Trabalho em Altura.

Lote 05: Os serviços de decoração natalina deverão ser executados por profissionais capacitados para as atividades a serem realizadas, observando as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. Quando houver atividades caracterizadas como trabalho em altura, deverão ser atendidos os requisitos da NR-35 – Trabalho em Altura. A contratada deverá cumprir também os requisitos da NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção adequados aos riscos das atividades e pela exigência de sua utilização pelos trabalhadores.

LOTE 01 e 05 - A vistoria prévia no local das instalações dos Lotes 01 e 05 é facultativa ao licitante, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto. A empresa poderá realizar a vistoria até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão. Caso não realize a vistoria nesse prazo, deverá apresentar a referida declaração juntamente com os documentos de habilitação.

Exigência	Conteúdo mínimo
Atestado de Capacidade Técnica-Operacional	Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, conta de despesa: 6460,6580 e 6610 EA

8 – MOTIVO DA NECESSIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Neste processo específico, faz-se necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se encontra anexado ao processo.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza da contratação e a necessidade de execução direta pela empresa contratada.

10 – DA LEGALIDADE:

Para fins do fiel cumprimento das alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i e j** do inciso XXIII do artigo 6º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os parâmetros e elementos descritivos estarão pormenorizados no instrumento convocatório, denominado **Edital**, com seus anexos, incluindo o **Termo de Referência**, contendo todas as definições necessárias, de modo que **o objeto desta pretensão apresente clareza e fundamentos jurídicos suficientes para sua adequada elaboração e condução**.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Funções		
Exames Ocupacionais		
Exame	Valor	Eletricista
Consulta clínica	R$ 72,50	R$ 72,50
Acuidade Visual	R$ 22,50	R$ 22,50
Audiometria Tonal Ocupacional	R$ 50,00	R$ 50,00
Radiografia da coluna lombo-sacra	R$ 97,50	R$ 97,50
Hemograma	R$ 25,00	R$ 25,00
Anti HBS	R$ 36,00	R$ 36,00
HBS AG	R$ 31,00	R$ 31,00
Anti HCV	R$ 42,50	R$ 42,50
Sífilis igG	R$ 22,40	R$ 22,40
Sífilis igM	R$ 24,90	R$ 24,90
TOTAL POR ANO		***R$ 377,00***
TOTAL POR HORA		***R$ 0,14***

EPI			
Tipo	Valor	Eletricista	Quantidade
Botina de Segurança	R$ 78,69	R$ 236,07	3
Luva Vaqueta	R$ 16,79	R$ 201,48	12
Protetor Solar	R$ 25,56	R$ 153,36	6
Protetor auricular	R$ 3,05	R$ 6,10	2
Luva Tátil	R$ 3,22	R$ 38,64	12
Cinturão de Segurança com Talabarte	R$ 434,66	R$ 434,66	1
Capacete	R$ 63,77	R$ 63,77	1
Óculos de Segurança	R$ 3,67	R$ 14,68	4
Luva para alta tensão	R$ 284,00	R$ 284,00	1
Respirador PFF2	R$ 5,96	R$ 71,52	12
TOTAL POR ANO		***R$ 1.504,28***	
TOTAL POR Hora		***R$ 0,57***	

Remuneração		
Salário por hora	R$ 11,35	**R$ 11,35**

Auxílio Refeição		
Vale alimentação (220 horas mensais)	R$ 4,09	**R$ 4,09**
Café da manhã (desjejum)	R$ 0,75	**R$ 0,75**

Uniforme refletivo (calça + camiseta)		
Uniforme refletivo (calça + camiseta)	R$ 120,00	**R$ 240,00**
TOTAL POR HORA		***R$ 0,09***

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

PREGÃO N.º ____/202_

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - **PRESUMIDO**
Proc. Administrativo XXXX/2025

Categoria profissional: Eletricista

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002382/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ELETRICISTA (OFICIAL A)	HORAS	200

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista (Oficial A)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 11,35
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Eletricista (Oficial A)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/09/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%/h**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40h Semanais		11,35
B	Adicional Periculosidade	30,00%	3,41
C	Adicional Insalubridade		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**14,76**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	1,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	1,63
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**2,85**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	3,52
B	Salário Educação	2,50%	0,44
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,52
D	SESC ou SESI	1,50%	0,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,17
F	SEBRAE	0,60%	0,10
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,40
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**6,44**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica - (R$900,00 proporcional às horas trabalhadas)	-	4,09
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde (Não se aplica)	-	0,00
E	Seguro de Vida (Não se aplica)	-	0,00
F	Outros (desjejum)	-	0,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**4,84**

*** Auxílio alimentação no valor de R$ 900,00 se o trabalhador for associado ao sindicato, caso não for associado, alterar o valor para R$ 650,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	2,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	6,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários	4,84
	TOTAL DO MÓDULO 2	**14,13**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,28
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,10
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	0,59
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,11%**	**1,03**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	0,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,04

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	0,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,28%	0,04
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,60%**	**0,36**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,36
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**0,36**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Insumo dos Uniformes	-	0,09
B	Insumo de Materiais	-	0,00
C	Exames Médicos	-	0,14
D	Equipamento de Proteção Individual	-	0,57
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	**0,80**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	**Custos Indiretos**	**5,00%**	**1,55**
B	**Lucro**	**10,00%**	**3,26**
C	**TRIBUTOS**	**16,33%**	**6,97**
C.1	*PIS (Lucro Presumido)*	*0,65%*	*0,27*
C.2	*COFINS (Lucro Presumido)*	*3,00%*	*1,28*
C.3	*ISS*	*5,00%*	*2,14*
C.4	*CSLL*	*2,88%*	*1,23*
C.5	*IRPJ*	*4,80%*	*2,05*
	TOTAL DO MÓDULO 6	**31,33%**	**11,78**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	14,76
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	14,13
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	1,03
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,36
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,80
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**31,08**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	11,78
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 42,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

PREGÃO N.º ____/202_

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - **SIMPLES NACIONAL**
Proc. Administrativo 5650/2026

Categoria profissional: Eletricista

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	TURVO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PR002382/2026
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ELETRICISTA (OFICIAL A)	HORAS	200

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista (Oficial A)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 11,35
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**Eletricista (Oficial A)**
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/09/2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%/h**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base - 40h Semanais		11,35
B	Adicional Periculosidade	30,00%	3,41
C	Adicional Insalubridade		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**14,76**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	8,33%	1,22
B	Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)	11,11%	1,63
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**2,85**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
H	FGTS	8,00%	1,40
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**8,00%**	**1,40**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte (Não se aplica)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica - (R$900,00 proporcional às horas trabalhadas)	-	4,09
C	Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade	-	0,00
D	Auxílio Saúde (Não se aplica)	-	0,00
E	Seguro de Vida (Não se aplica)	-	0,00
F	Outros (desjejum)	-	0,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**4,84**

* Auxílio alimentação no valor de R$ 900,00 se o trabalhador for associado ao sindicato, caso não for associado, alterar o valor para R$ 650,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	2,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	4,84
	TOTAL DO MÓDULO 2	**9,09**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,28
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,02
E	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019)	4,00%	0,59
	TOTAL DO MÓDULO 3	**6,55%**	**0,95**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	0,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,04
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	0,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	0,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,28%	0,04
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**2,60%**	**0,36**
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,36
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**0,36**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
A	Insumo dos Uniformes	-	0,09
B	Insumo de Materiais	-	0,00
C	Exames Médicos	-	0,14
D	Equipamento de Proteção Individual	-	0,57
	TOTAL DO MÓDULO 5	-	**0,80**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	**Custos Indiretos**	**5,00%**	**1,29**
B	**Lucro**	**10,00%**	**2,72**
C	**TRIBUTOS**	**16,00%**	**5,70**
C.1	*Simples nacional (preencher conforme a situação atual da empresa)* *	*16,00%*	*5,70*
	TOTAL DO MÓDULO 6	**31,00%**	**9,71**

*** Aliquota utilizadapara base foi a 4ª faixa da tabela do anexo III do simples nacional, contudo a empresa deverá observar a sua faixa tributária**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	14,76
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	9,09
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,95
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,36
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,80
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**25,96**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,71
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 35,66**

ANEXO III– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.1.1. Para as empresas sediadas no Estado do Paraná cuja Certidão de Falência e Recuperação Judicial seja emitida pela Comarca de Ponta Grossa/PR, deverá ser apresentada, cumulativamente, a Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pela Comarca de Curitiba/PR, em observância ao disposto no Ofício-Circular nº 74/2024 – CGJ.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou entregue os produtos.

4.2. Lote 01 A empresa contratada deverá apresentar Engenheiro Eletricista como Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para acompanhar e responder tecnicamente pelas atividades de instalação, ligação, manutenção e retirada das estruturas locadas.

4.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem realizadas, observando as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver atividades realizadas em altura.

4.3.1. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de:

- Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA;
- Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo do Engenheiro Eletricista responsável técnico com a empresa, na forma admitida pela legislação;

4.4. Lote 04 – Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado para realizar as ligações e instalações dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos. O profissional deverá possuir capacitação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente quanto aos requisitos da **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Nos casos em que houver execução de atividades em altura, também deverão ser atendidos os requisitos da NR-35 – Trabalho em Altura.**

4.5. Lote 05: Os serviços de decoração natalina deverão ser executados por profissionais capacitados para as atividades a serem realizadas, observando as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis. Quando houver atividades caracterizadas como trabalho em altura, deverão ser atendidos os requisitos da NR-35 – Trabalho em Altura. A contratada deverá cumprir também os requisitos da NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção adequados aos riscos das atividades e pela exigência de sua utilização pelos trabalhadores.

4.6. LOTE 01 e 05 - A vistoria prévia no local das instalações dos Lotes 01 e 05 é facultativa ao licitante, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto. A empresa poderá realizar a vistoria até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão e agendar a vistoria por meio do telefone (42)

99143 - 9812. Caso não realize a vistoria nesse prazo, deverá apresentar a referida declaração juntamente com os documentos de habilitação. técnico atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução do objeto.

4.4.1. A empresa poderá realizar a vistoria até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão e agendar a vistoria por meio do telefone (42) 99143 - 9812. Caso não realize a vistoria nesse prazo, deverá apresentar a referida declaração juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PARA TRATATIVAS COM O MUNICÍPIO:		
CPF:	RG:	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: ( ) SIM ( ) NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 129/2026, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) o fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	**Descrição do Produto e/ou Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Preço total do lote:							
Preço total da proposta:							

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

_____

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 129/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na Rua ....., Nº ....., no Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade Nº ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo , autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.545/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 129/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

TABELA

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comando	Descrição	Observações
Prazo de Entrega e Execução	**Lote 01:** As estruturas deverão ser entregues, transportadas e devidamente instaladas no prazo máximo de 05 (cinco)	Solicitação formal via **requisição de compra** ou outro meio adotado pelo Município.

	dias corridos após o envio da requisição de compra. A contratada deverá realizar também as ligações necessárias ao funcionamento das estruturas, bem como a manutenção durante o período de utilização e, ao final das festividades, a desmontagem e retirada dos itens locados. **Lote 02:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o envio da requisição de compra, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso. **Lote 03:** A árvore de Natal deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o envio da requisição de compra, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações estabelecidas. **Lote 04:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias corridos após o envio da requisição de compra ou ordem de serviço, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. **Lote 05:** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias corridos após o envio da requisição de compra ou ordem de serviço, conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	
Local de Entrega	Lote 01: Parque Ambiental, situado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/n. Lote 02: Centro de Recebimento, Controle e Distribuição, localizado na Rua Vereador Júlio B. S. Kummer, nº 504, Bairro Jardim Novo Horizonte. Lote 03: Paço da Prefeitura Municipal de	Os locais poderão ser definidos ou ajustados conforme a necessidade da programação.

	Turvo, localizado na Avenida 12 de Maio, nº 353. Lotes 04 e 05: Parque Ambiental, Praça 31 de Outubro, Avenida 12 de Maio, em frente à Prefeitura Municipal de Turvo, localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, e demais pontos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	
Execução – Lote 01	A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, ligações necessárias ao funcionamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas locadas.	A execução deverá garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.
Execução – Lote 02	Os materiais de iluminação serão utilizados na composição dos espaços públicos definidos pela Administração, incluindo a Praça 31 de Outubro, o Parque Ambiental, a frente da Prefeitura Municipal e a avenida.	Os materiais serão utilizados juntamente com parte dos itens reaproveitados de anos anteriores que ainda apresentem condições adequadas de uso.
Execução – Lote 03	A árvore de Natal será entregue conforme as especificações previstas e destinada à instalação no paço da Prefeitura Municipal.	
Execução – Lote 04	O serviço compreenderá as ligações e instalações elétricas necessárias para o funcionamento dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos, incluindo materiais novos e materiais reaproveitados pelo Município.	O serviço será direcionado aos materiais de iluminação utilizados na ambientação dos espaços, não abrangendo as instalações dos elementos locados do Lote 01, que permanecerão sob responsabilidade da contratada desse lote.
Execução – Lote 05	O serviço compreenderá a montagem, organização, distribuição e ambientação dos espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, utilizando os materiais de iluminação e demais itens disponibilizados pelo Município.	A equipe deverá realizar a montagem e os ajustes necessários para manter os espaços devidamente organizados durante o período das festividades.
Manutenção e Retirada – Lote 01	Durante o período de utilização, a contratada deverá realizar a manutenção das estruturas locadas sempre que	A retirada deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

	necessário. Ao término das festividades, deverá realizar a desmontagem e retirada completa dos itens.	
Comunicação de Atrasos	Caso a entrega dos materiais ou a execução dos serviços não possa ocorrer na data previamente solicitada pela Secretaria, a contratada deverá comunicar o fato e apresentar a justificativa com antecedência mínima de 04 (quatro) horas, sempre que possível.	Eventual pedido de prorrogação será analisado pelo Município e somente terá validade após sua aceitação.
Substituição de Materiais com Defeito	**Lote 01:** peças, componentes ou lâmpadas que apresentarem defeito e comprometerem o funcionamento ou a segurança deverão ser reparados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação. **Lote 02:** materiais entregues com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação.	Todas as despesas decorrentes de substituição e transporte serão de responsabilidade da contratada.
Condições Gerais de Execução	Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e orientações da Administração Municipal.	Poderão ser definidos outros locais de entrega e/ou execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

12.1. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

12.2. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

12.3. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Nota de Empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada com base nos materiais efetivamente entregues e nos serviços efetivamente executados, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas requisições. Somente serão considerados para fins de medição os materiais que estiverem em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso, bem como os serviços que forem executados de acordo com as orientações da Administração e devidamente aceitos pelo fiscal do contrato ou servidor responsável.

6.2. No caso de materiais ou serviços que apresentem defeitos, divergências ou qualquer desconformidade, estes não serão considerados para fins de medição até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.3. O pagamento será efetuado somente após a entrega e/ou conclusão dos serviços correspondentes, a verificação e aceitação do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor responsável e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, observadas as quantidades efetivamente entregues ou executadas.

6.4. No Lote 01, o pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas para a disponibilização das estruturas, incluindo sua instalação, manutenção durante o período de utilização e retirada ao final das festividades, conforme as condições estabelecidas na contratação.

6.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da correta execução do objeto e ao cumprimento das condições estabelecidas, garantindo o adequado controle e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.6. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 129/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.7. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.8. Indicação do nº do contrato e o nº do pregão.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.13. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.14. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, tendo como data base o mês da data do orçamento estimado;

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. servidor Larissa Klosovski Horst, como Gestor.
8.2.2. servidor Simone Oliveira, como Fiscal.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município como fiscal do contrato e/ou servidor responsável, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando os prazos, quantidades, condições de execução e qualidade dos materiais e serviços.

8.3. Compete ao fiscal e/ou servidor designado acompanhar a execução de cada lote, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias quando forem identificados falhas, defeitos, atrasos ou qualquer situação em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

8.4. Lote 01 – Locação de Decoração Natalina

8.4.1. O fiscal deverá acompanhar a entrega, instalação e funcionamento das estruturas no Parque Ambiental, verificando se os itens correspondem às especificações estabelecidas e se estão em condições adequadas de uso.

8.4.2. Durante o período de utilização, deverá acompanhar a conservação e o funcionamento das estruturas, comunicando à contratada a necessidade de reparos, ajustes ou substituições sempre que identificados defeitos ou irregularidades.

8.4.3. Também deverá acompanhar a desmontagem e retirada das estruturas ao término das festividades, verificando se a contratada realizou a retirada dos itens de sua responsabilidade.

8.5. Lote 02 – Produtos para Iluminação

8.5.1. O fiscal deverá acompanhar o recebimento dos materiais, verificando as quantidades, especificações e condições de conservação dos produtos entregues.

8.5.2. Deverá ser verificado se os materiais correspondem ao solicitado e se foram entregues em condições adequadas de uso. Eventuais itens com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações deverão ser comunicados à contratada para substituição dentro do prazo estabelecido.

8.6. Lote 03 – Aquisição de Árvore de Natal Decorada

8.6.1.O fiscal deverá acompanhar o recebimento da árvore de Natal, verificando se o item corresponde às especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto às suas características, tamanho, acabamento e condições de uso.

8.6.2. Eventuais defeitos, avarias ou divergências deverão ser comunicados à contratada para que sejam realizadas as providências necessárias dentro do prazo estabelecido.

8.7. Lote 04 – Serviço Elétrico

8.7.1.O fiscal deverá acompanhar a execução das atividades de instalação e ligação dos produtos de iluminação utilizados nos espaços públicos.

8.7.2. Deverá verificar se as ligações dos materiais novos e dos materiais reaproveitados pelo Município estão sendo realizadas de forma adequada e segura, observando as orientações da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8.7.2. O acompanhamento deste lote ficará restrito às instalações e ligações dos produtos de iluminação de menor porte utilizados na ambientação dos espaços, não abrangendo as estruturas locadas no Lote 01, cuja instalação, ligação e manutenção serão de responsabilidade da contratada daquele lote.

8.9. Lote 05 – Serviço de Decoração Natalina

8.9.1. O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços de decoração e ambientação nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, verificando se os trabalhos estão sendo realizados conforme as orientações fornecidas pela Administração.

8.9.2. Deverá acompanhar a utilização dos materiais de iluminação e demais itens disponibilizados pelo Município, verificando sua adequada distribuição e organização nos espaços definidos.

8.9.3. Também deverá acompanhar os ajustes necessários durante o período das festividades e, ao final, a desmontagem e organização dos materiais pertencentes ao Município.

8.10. Acompanhamento dos prazos e das obrigações

8.10.1. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e execução estabelecidos para cada lote, bem como o atendimento das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8.10.2. Eventuais não conformidades, tais como atrasos, materiais entregues em desacordo com as especificações, defeitos, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser registradas pelo fiscal e/ou servidor responsável, com a indicação das providências necessárias e do prazo para correção pela contratada.

8.10.3. A fiscalização será realizada durante toda a execução contratual, não afastando a responsabilidade das contratadas pela correta execução dos objetos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos serviços realizados.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar o qual impedirá o fornecedor registrado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvo/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
11.004.23.695.1103.2076	06580	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
11.004.23.695.1103.2076	06580	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício anterior
11.004.23.695.1103.2076	06610	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
11.004.23.695.1103.2076	06610	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

				anterior
11.004.23.695.1103.2076	06630	00000	4.4.90.52.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: ***Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci*** *advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.*

Turvo-PR, ...de .....de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Responsável

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
PROCURADORIA MUNICIPAL

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n° 129/2026 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2026, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (http://www.turvo.pr.gov.br/).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2026.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci
Advogada – OAB/PR 96.251
Procuradora do Município